



A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 28.804, da Comarca de MUTUM, sendo Apelante: O-NOFRE DUTRA KAGNIER e Apelada: CARMEM GARCIA BARBOSA.

A C O R D A, em Turma, a Terceira Câmara Cívil do Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais, incorporando neste o relatório de fls., e sem divergência na votação, determinar diligência, pelos fundamentos constantes das inclusas NOTAS TAQUIGRÁFICAS, devidamente autenticadas, que ficam fazendo parte integrante desta decisão.

Custas, na forma da lei.

Belo Horizonte, 03 de dezembro de 1985.

JUIZ CLÁUDIO COSTA, Presidente e Vogal.

JUIZ CUNHA CAMPOS, Relator.

JUIZ HUGO BENGTTSSON, Revisor.

mja.



NOTAS TAQUIGRÁFICAS

O SR. JUIZ CUNHA CAMPOS:

"a) Como relatei cuida-se de recurso aviado contra sentença que julgou procedente pedido de reintegração de posse formulado contra o ora apelante. O recurso veio a tempo e modo e dele conheço.

b) Entre outros tópicos alega o apelante defeito do instrumento de outorga de procuração e pouca clareza na posição da dita representante da menor. Sua posição nesta parte é endossada pelo douto Procurador da Justiça.

c) Sugiro que em diligência voltem os autos ao Juízo de origem para que a mãe traga aos autos certidão de nascimento de sua filha Alicilene Garcia e outorgue procuração por instrumento público para que se afaste qualquer dúvida quanto à regularidade do feito.

Prazo para cumprir a diligência 30 (trinta) dias.
Custas a final."

O SR. JUIZ HUGO BENGTTSSON:

"De acordo."

O SR. JUIZ CLÁUDIO COSTA:

"De acordo."

O SR. JUIZ PRESIDENTE:"

"^DETERMINARAM DILIGÊNCIA."